



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

LEI Nº 121/2011.

DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a Associação Pequeno Marinheiro a ingressar, utilizar, edificar e explorar parcela desmembrada de área em processo de desapropriação, e dá outras providências.

GILMAR ALVES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins.

Faço saber que a Câmara Municipal de Praia Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Associação Pequeno Marinheiro (CNPJ nº 13.353.836/0001-11), nos termos do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal a ingressar, utilizar, edificar e explorar 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) da área definida pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - O Município, após a obtenção da posse definitiva da área total destinada ao complexo do ECOPORTO DE PRAIA NORTE, doará a área citada pelo Art. 1º à Associação Pequeno Marinheiro.

Art. 3º - A Associação beneficiária fica autorizada, desde que obtenha as necessárias licenças pelos órgãos competentes, a efetivar as benfeitorias, investimentos e adaptações necessárias para o início de suas atividades no município, benfeitorias essas que deverão ser indenizadas acaso não seja confirmada a posse definitiva e a transferência de propriedade por doação, conforme disciplinado pelo Art. 2º supra.

Art. 4º - Revogadas as disposições ao contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte, aos 30 dias do mês de Setembro de 2011.

GILMAR ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal